

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Pindamonhangaba, 12 de setembro de 1960

Lei n. 519, de 12 de setembro de 1960

Autoriza convênio com o Estado para criação da biblioteca infantil.

Manoel Cesar Ribeiro, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar com o Governo do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 3.321, de 29.12.55, um convênio para a criação de uma biblioteca infantil nesta cidade.

Art. 2º - O convênio, referido no artigo anterior, será baseado nas disposições do Decreto Estadual nº 32.056, de 30.4.58, e convênio anteriormente adaptado às condições do Município.

Art. 3º - Na elaboração do convênio de que trata esta Lei, a Prefeitura Municipal cuidará sempre que possível, de que a divisão de responsabilidades, entre as partes contratantes, seja a seguinte:

I) Para o Município

- a) sedimento adequado da biblioteca;
- b) fornecimento de mobiliário.

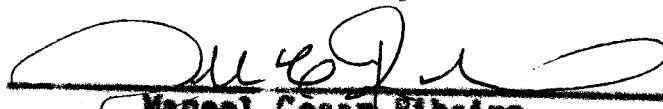
II) Para o Estado

- a) pessoal habilitado para a direção e manutenção da biblioteca;
- b) acervo literário e material didático.

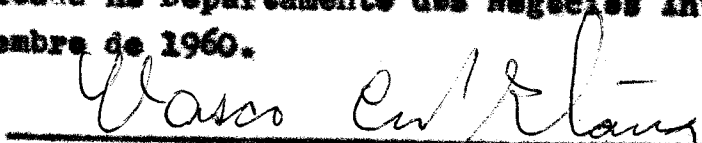
Art. 4º - Às leis orçamentárias municipais, a partir da referente ao exercício de 1961 consignar-se, em caráter permanente, uma verba especial, nunca inferior a CR\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros), destinada a auxílio à biblioteca infantil.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em 12 de setembro de 1960.


Manoel Cesar Ribeiro,
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada no Departamento dos Negócios Internos da Prefeitura, em 12 de setembro de 1960.


Vasco Cesar Pestana,
Diretor do Departamento dos Negócios Internos.